



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 01/2025

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Santo André, compareceram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 43.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André - SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Carlos Roberto Ferreira, portador do C.P.F./MF nº 029.194.068-41, e, de outro lado, a empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 23.921.349/0001-61**, com sede na Rua Rio Espera, 368, bairro Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.710-260, neste ato representada pelo Senhor Joaquim Amorim Pereira, portador do CPF/MF nº 427.670.916-49 para firmarem o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, nas condições que se seguem:

### ÍNDICE

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR

CLÁUSULA 3ª - DA QUITAÇÃO PLENA

CLÁUSULA 4ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 5ª - DO FORO

CLÁUSULA 6ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela Câmara Municipal de Santo André, bem como o reconhecimento da dívida, relativa à prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, incluindo peças e todos os materiais necessários, do sistema automatizado de gestão de votação e trabalhos em plenário, para a Câmara Municipal de Santo André, durante o período compreendido entre **16/05/2024 e 31/10/2024**.

### CLÁUSULA 2ª - DO VALOR

2.1. O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 65.297,51** (sessenta e cinco mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos), que foram pagos de acordo com as **Notas Fiscais / Faturas nºs 2024/1604, 2024/1637, 2024/1898, 2024/2214, 2024/2441, 2024/2657**, constante do **Processo Administrativo CM nº L-32/2017**.

### CLÁUSULA 3ª - DA QUITAÇÃO PLENA

3.1. O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2ª, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da dívida mencionada na Cláusula 1ª.

### CLÁUSULA 4ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Estabelece Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal).

### CLÁUSULA 5ª - DO FORO





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

5.1. As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Comarca de Santo André - SP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 6ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Santo André (SP), 10 de março de 2025.  
471º ano da fundação da cidade.

---

**CARLOS ROBERTO FERREIRA (CARLOS  
FERREIRA)**

**pela CONTRATANTE**

---

**JOAQUIM AMORIM PEREIRA**

**pela CONTRATADA**

**Testemunha 01:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**Testemunha 02:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**CONTRATADA:** VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 01/2025 referente ao pagamento indenizatório efetuado após o término do Contrato 06/2018 - Processo CMSA 0032/2017L.

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, incluindo peças e todos os materiais necessários, do sistema automatizado de gestão de votação e trabalhos em plenário, para a Câmara Municipal de Santo André.

**ADVOGADO(S) / Nº OAB - E-mail: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santo André (SP), 10 de março de 2025.**



**Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

**Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

**Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o Ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Joaquim Amorim Pereira

Cargo: Diretor Comercial

CPF: 427.670.916-49

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.